



PREFEITURA DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



LEI Nº 4.603, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Altera a redação dos incisos I, II e III, do art. 1º, da Lei nº. 4.556, de 21 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os incisos I, II e III, da Lei nº. 4.556, de 21 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

I- Músicos de primeira categoria – valor R\$ 655,90 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos);

II- Músicos de segunda categoria – valor R\$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);

III- Músicos de terceira categoria – valor R\$ 374,80 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos a partir de 1º janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Iturama-MG, 20 de janeiro de 2017.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama-MG

AUTOR: PODER EXECUTIVO.